



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

#### **1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

##### **Objeto:**

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para Construção da Quadra Poliesportiva, com área de 700 m<sup>2</sup>. O Contrato terá validade de 60 (sessenta) dias conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

##### **Características do projeto:**

Área: 7000 m<sup>2</sup>.

Extensão total: 35 m com 20 m de largura.

Extensão da Quadra: 31 m com 18 m de largura.

Equipamentos para futsal e basquete.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas.

##### **Justificativa da Contratação:**

A execução desse serviço se faz necessária para garantir mais espaços de esporte e lazer na cidade, contribuindo com a prática de esportes e espaços públicos de qualidade para a população frequentar.

##### **Classificação dos bens e serviços:**

A obra, atual objeto do estudo, é classificada como obra e serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n. 14.133/2021).

#### **2. Previsão da Contratação no Plano Anual de Contratações:**

O Município não elaborou o Plano Anual de Contratações.

#### **3. Descrição dos Requisitos da contratação, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:**

Os serviços de construção da quadra poliesportiva, tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço de construção deverá ser por empresa especializada, com comprovações de execução similar ou semelhante ao objeto proposto. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias a contar da Ordem de Serviço e será contratada por empreitada global.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII “a” 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

#### **4. Estimativas das quantidades para a contratação:**

O projeto foi feito pelo setor de engenharia da Prefeitura de Vila Nova do Sul, Engenheiro Paulo Ricardo Zago Nogara CREA 70065, com uma área total de 700 m<sup>2</sup> conforme memorial descritivo e demais anexos.

#### **5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

A contratação de empresa para realização da obra se mostra a única solução viável para cumprir o objetivo, pois o Município não conta com mão de obra especializada no quadro de servidores para a construção da quadra.

#### **6. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

A execução desse serviço se faz necessária para garantir mais espaços de esporte e lazer na cidade, contribuindo com a prática de atividades físicas e espaços públicos de qualidade para a população frequentar.

#### **7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e da fonte de coleta dos valores.**

Estimativa Total da Contratação: R\$ 213.894,36 (Duzentos e treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), com valores de referência da tabela SINAPI com data base de abril de 2024, valores considerados com BDI e Encargos Sociais.

Justificativa para não utilização da subcontratação de ME e EPP: Por se tratar de obra tipo empreitada por preço global, não se vislumbra subcontratação por se tornar inviável a fiscalização e o controle da obra.

#### **8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

Optamos pelo não parcelamento do objeto por ser tecnicamente inviável. A obra precisa ser adjudicada por uma empresa que ficará responsável pela construção de toda estrutura. Obra global com fornecimento de mão de obra e materiais responsável pela empresa vencedora do processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

### **9. Descrição da Solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à qualificação técnica, quando for o caso.**

Contratação, por meio de concorrência eletrônica para obras e serviços comuns de engenharia, para construção da quadra poliesportiva.

As exigências técnicas relacionadas à habilitação da empresa estão detalhadas no Edital de Concorrência. O contratante deverá garantir a qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços prestados, sendo fundamental oferecer garantia.

### **10. Forma de seleção e critério de julgamento.**

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Concorrência Eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

### **11. Garantia da Contratação.**

Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 96, parágrafo primeiro, itens I, II e III da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

No caso de seguro-garantia Inciso II do § 1º, o prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação do Processo

### **12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.**

Será necessário emitir Ordem de Serviço para início da obra, solicitar ART/RRT de execução da obra, bem como o registro da obra no INSS.

### **13. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas para esse objeto.

### **14. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.**

No local de construção da quadra, serão retiradas algumas árvores, que após a finalização do objeto, serão replantadas.

O fiscal do contrato se reserva o direito de solicitar, se achar necessário, nota fiscal da compra da areia utilizada na quadra para comprovar a origem.

### **15. Vigência da Contratação.**

15.1. A vigência da contratação inicia-se a partir da data da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço perdurando até a conclusão da obra 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período com as justificativas aceitas pelo Município.

### **16. Análise de riscos da contratação.**

16.1. Por se tratar de uma obra, com laudo para pagamento em cada etapa, não se vislumbrou risco à Administração Pública, pois o objeto só será liquidado e pago após laudo do Fiscal do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

contrato comprovando estar de acordo com o memorial descritivo, planilhas e demais anexos deste Processo.

### **17. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

A contratação está adequada ao objeto, pois a prefeitura não conta em seu quadro de servidores, mão de obra qualificada para a execução da construção, assim a solução encontrada é a contratação de empresa especializada.